

**LEI Nº 1.893/06**  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA  
BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA  
COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE  
2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O orçamento fiscal da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2007 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.339.975,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte Laércio Ribeiro, bem como através de receitas eventuais.

Art.3º- A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida fica autorizada a:

- a) utilizar o excesso de arrecadação como recurso;
- b) realizar remanejamento de dotação orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Arioaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal